



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.364 DE 19 DE AGOSTO DE 1.987

CONCEDE SUBVENÇÃO AO PAC E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção -- mensal de Cz.\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), para o PAC-Palmital Atlético Clube, nos meses de agosto, setembro e outubro de 1987.

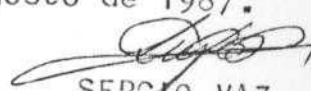
Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de Cz.\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), - para fazer frente às despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo 2º será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de agosto de 1987.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de agosto de 1987.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO